



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 996/1962

Ementa

AUTORIZA CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Data da Norma

03/04/1962

Data de Publicação

07/05/1962

Veículo de Publicação

A Folha

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 1396/1962](#) - Autoria: Carlos Franchi

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: CARLOS FRANCHI

Histórico de Alterações

Data da Norma

25/09/1963

04/12/1990

Norma Relacionada

[Lei n° 1130/1963](#)

[Lei n° 3638/1990](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por

Revogada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 996, de 3 de abril de 1962

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão realizada no
dia 28-3-1962, PROMULGA a seguinte
lei: - - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autori-
zada a estabelecer convênio com a Associação de Pais e Ami-
gos dos Excepcionais.

Art. 2º - Por êsse convênio a Prefeitura Muni-
cipal se comprometerá a efetuar o pagamento de professora es-
pecializada na educação de crianças excepcionais, indicada pe-
la diretoria da entidade, para prestar serviços na escola-
-oficina daquela Associação.

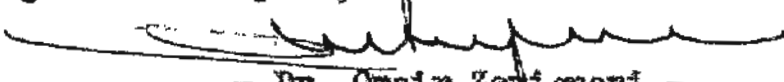
§ 1º - Os vencimentos dessa professora acom-
panharãoos que percebem as professoras municipais.

§ 2º - A importância será entregue mensalmen-
te à entidade que dela prestará contas anualmente ao municí-
pio.

Art. 3º - A entidade se comprometerá a pres-
tar seus serviços especializados às crianças excepcionais de
cujo conhecimento tome a Prefeitura Municipal e por ela enca-
minhadas à orientadora da entidade, na medida de suas possi-
bilidades materiais.

Art. 4º - A entidade se compromete, outrossim,
a não receber nenhuma importância, por mínima que seja, a tí-
tulo de pagamento pelos serviços prestados pela professora,
salvo as contribuições espontâneas de associados.

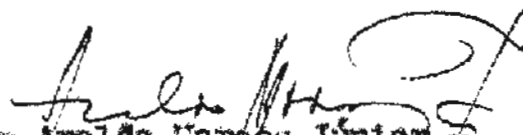
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Dr. Osmar Zomignani -
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos três dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e dois (3-4-962).-- -- -- -- --


- Arolde Moraes Júnior -
Diretor Administrativo